

Companhia (Segurador): Chubb European Group SE, Segurador com sede social em La Tour Carpe Diem, 31 Place des Corolles, Esplanade Nord, 92400 Courbevoie, France, sociedade registada em Nanterre, sob o número RCS 450 327 374, com capital social de €896,176,662, regida pelas disposições do Código de Seguros Francês, atuando através da sua Sucursal em Portugal, denominada “Chubb European Group SE – Sucursal em Portugal”, com sede na Avenida da Liberdade 249, 3º Piso, 1250-143 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 980 350 964, supervisionada pela Autorité de Contrôle Prudentiel et de Resolution (ACPR) 4, Place de Budapest, CS 92459, 75436 PARIS CEDEX 09 e pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) com o código n. 1173.

Produto: Seguro de Danos Acidentais & Avaria para TV MEO

Este documento contém um resumo das principais coberturas e exclusões, não se tratando de um documento personalizado de acordo com as suas necessidades individuais e específicas. A leitura deste documento não dispensa a leitura das condições pré-contratuais e contratuais da apólice.

Qual é o tipo de seguro?

Este é um seguro de danos e avaria que protege um equipamento (TV) que o Tomador do Seguro adquiriu na MEO (ou num distribuidor autorizado MEO) há menos de 30 dias. O equipamento coberto por este seguro, será reparado ou substituído por um equipamento novo ou recondicionado de características similares. O Número de Série do equipamento seguro deverá constar da apólice de seguro.

Que riscos são segurados?

✓ **Dano Acidental e Avaria [a cobertura de Avaria terá início 24 meses (se a data de compra é anterior a 1 de janeiro de 2022) ou 36 meses (se a data de compra é posterior a 1 de janeiro de 2022) após a data de compra do Equipamento à MEO]:**

Se o Equipamento Seguro sofrer um Dano Acidental ou Avaria, a Companhia de Seguros, pode decidir unilateralmente nos termos da apólice, suas condições e exclusões:

- Reparar o Equipamento; OU
- Substituir o Equipamento por um igual ou por outro de características semelhantes. O equipamento de substituição será novo ou recondicionado.

Ao abrigo das condições da apólice, não haverá direito a quantias em dinheiro como forma de satisfação de um sinistro. O Segurador gere os sinistros conforme fixado na Apólice, ficando ali acordado que os salvados lhe pertencerão, podendo este decidir unilateralmente atribuí-los ao Segurado e nesse caso (i) o valor dos salvados não será abatido à indemnização/sinistro a pagar pelo Segurador e (ii) o Segurado será o único responsável pelo destino a dar aos salvados.

As coberturas indicadas têm **caráter informativo**.

Capital Seguro: O capital seguro por sinistro aplicável à prestação do Segurador na reparação ou substituição do Equipamento corresponde ao valor do mesmo com referência ao PVP indicado no momento da subscrição do seguro.

Que riscos não são segurados?

- ✗ Perda (e.g. desaparecimento inexplicável), furto ou roubo da TV.
- ✗ Reparações/substituições dentro da garantia (legal ou comercial) das marcas/fabricantes.
- ✗ Danos resultantes do desgaste normal, limpeza, reparação, da ação de animais, do clima, ou de medidas de confisco/apreensão.
- ✗ Danos que não afectem a normal utilização do equipamento (e.g. riscos/arranhões).
- ✗ Danos resultantes de ato deliberado ou negligência do Tomador ou das pessoas por este autorizadas.
- ✗ Se o equipamento for deixado em local não visível num local público (acessível por parte de terceiros).
- ✗ Custos de reparação de reparadores não autorizados da Chubb.

Existem outros riscos não abrangidos e outras exclusões aplicáveis ao contrato, que deverão ser consultadas nas respectivas Condições Gerais.

Há alguma restrição da cobertura?

- ! Não serão pagos mais de 2 sinistros por anuidade.
- ! Existe uma franquia por sinistro que terá de ser paga e que dependerá do produto seguro e do valor do equipamento (consulte a apólice)
- ! O pagamento do prémio de seguro, ou frações do mesmo, deverão encontrar-se regularizados para poder usufruir da cobertura da apólice, caso seja participado um sinistro.
- ! O Segurador não pagará qualquer sinistro que implique violação do regime resultante de resoluções das Nações Unidas ou de sanções económicas, financeiras ou comerciais ou outras leis da União Europeia, Reino Unido ou Estados Unidos da América.

As restrições de cobertura têm caráter informativo.

Por favor consulte os detalhes das exclusões nas respectivas Condições Gerais.



Onde estou coberto?

- ✓ As coberturas produzirão efeitos em Portugal.



Quais são as minhas obrigações?

No início do contrato de seguro

- Registrar o Número de Série do equipamento para identificá-lo como seguro.
- Todos os segurados nesta apólice devem ser maiores de 18 anos, residentes permanentes em Portugal e encontrarem-se em Portugal no momento da contratação do seguro.

Ao longo da duração do contrato de seguro

- Utilizar o equipamento cuidadosamente, mantendo-o em bom estado, prevenindo danos.
- Informar a CHUBB (número de telefone: 213 500 270, custo: chamada para a rede fixa nacional) sobre uma mudança de equipamento para verificar se este pode ficar seguro. Para garantir que o equipamento de substituição fica seguro terá de ser assinado um novo contrato de seguro.
- Reportar qualquer mudança de morada/nome à CHUBB (número de telefone: 213 500 270, custo: chamada para a rede fixa nacional) de forma a que a correspondência seja enviada ao Tomador atempadamente.

Em caso de Sinistro

- Comunicar qualquer sinistro ao Segurador o mais breve possível: num prazo máximo de 8 dias úteis (número de telefone: 213 500 270, custo: chamada para a rede fixa nacional).
- Fornecer informações e documentação verdadeiras, precisas e completas aquando da participação do sinistro.
- Para sua própria segurança, recomendamos que apague todos os dados pessoais (e.g. fotografias, contactos) do seu equipamento móvel quando este for entregue numa loja.



Quando e como devo pagar?

- A cobertura dos riscos depende do prévio pagamento do prémio pelo Tomador.
- O pagamento do prémio em frações será feito mensalmente de acordo com os termos e condições definidos na Apólice para equipamentos MEO.
- O valor do prémio será definido de acordo com o PVP do equipamento (sem descontos) e que constará da sua apólice.
- O pagamento do prémio de seguro deverá encontrar-se integralmente regularizado para usufruir da cobertura da apólice, caso nos seja participado um sinistro.



Quando começa e acaba a cobertura?

- **Início:** O início da cobertura é imediata, no dia da celebração do Contrato de Seguro, após pagamento do prémio/fração.
- **Duração do contrato:** O presente contrato tem uma duração de 12 meses com renovações automáticas pelo mesmo período de tempo até um máximo de 5 anos.
- **Termina:** No final de 60 meses, ou antes disso, caso tenha sido entretanto cancelado pelo Tomador ou pela Chubb. O contrato de seguro caduca nos termos gerais, nomeadamente no termo do período de vigência estipulado. A cobertura encontra-se dependente do pagamento do prémio.



Como posso rescindir o contrato?

- Dispõe de um período de livre resolução de 14 dias, desde o momento da subscrição da apólice, durante o qual poderá cancelar o seu contrato.
- O contrato pode ser resolvido pelas partes a todo o tempo, havendo justa causa, mediante o envio de comunicação em correio registado.
- A apólice cancelará por resolução automática em caso de não pagamento do prémio de seguro.
- Para cancelar a apólice de seguro, entre em contacto com através de Apoio a Cliente CHUBB 213 500 270 (custo: chamada para a rede fixa nacional).